

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 044/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SicaF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do produto/serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: conforme termo de referência, Anexo I.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: conforme termo de referência, Anexo I.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO**



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

23.1. Para os grupos 01 e 03 não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

23.2. Para o grupo 02 será admitida a subcontratação conforme disposto no item 16, na Especificação Técnica Mínima do referido grupo, termo de referência – Anexo I.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor deve estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Ciência do Termo de Referência.

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas, 09 de julho de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/07/2020 10:24:46. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 744FF3A30094E5E0.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	023/2020		
Projeto Básico:	PBTI-SSP-003-2020		
Interessado:	Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01 Itens:	01 a 10 – Contratação de Serviços		
Quantidade:	01	Descrição:	Fornecimento de Circuito de Acesso à Intranet e Concentrador Mpls

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviço de Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a REDE da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e localidades estabelecidas neste Termo de Referência (TR), mediante licitação regida pela Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

1.2. Fornecimento, instalação, operação, gerenciamento pró-ativo e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à intranet por meio de VPN usando protocolo MPLS, concentrador, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

2. Requisitos Básicos do Link de Intranet

2.1. Implementar os *Links* considerando as velocidades do Concentrador e demais conexões dedicadas remotas conforme as tabelas constantes neste Termo de Referência;

2.2. Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas no Concentrador e nas conexões dedicadas remotas solicitadas;

2.3. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas;

2.4. Entregar todas as conexões dedicadas devidamente interconectadas e interoperando com a rede local do respectivo *site*;

2.5. O uso de "*trunking*", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor o Concentrador e as conexões dedicadas remotas, é permitido;

2.6. Ao utilizar o recurso de *trunking* a CONTRATADA deve observar que o Concentrador e as conexões dedicadas remotas estarão ativas corretamente somente quando todos os enlaces que compõem o *trunking* estiverem funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o *trunking* significa que o serviço não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para o ANS;

2.7. Garantir o roteamento das conexões dedicadas utilizando protocolo MPLS – *Multiprotocol Label Switching*;

2.8. O roteamento entre as Unidades Externas deverá ser possível somente por meio de roteamento feito nos equipamentos instalados na Sede (Concentrador), ou seja, a Sede é o centro da rede;

2.9. Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

2.9.1. RFC 3031: "*Multiprotocol Label Switching Architecture*";

2.9.2. RFC 3032: "*MPLS Label Stack Encoding*";

2.9.3. RFC 3270: "*MultiProtocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services*";

2.9.4. RFC 2474: "*Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers*";

2.9.5. RFC 2475: "*An Architecture for Differentiated Services*";



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.10. Permitir a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

2.10.1. Classe A Tempo Real Voz: Aplicações sensíveis ao retardo (*delay*) e variações de retardo da rede (*jitter*), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

2.10.2. Classe B Tempo Real Vídeo: Aplicações sensíveis ao retardo (*delay*) e variações de retardo da rede (*jitter*), que exigem a priorização de pacotes e reserva de banda;

2.10.3. Classe C Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE está alocado nesta classe;

2.10.4. Classe D Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

3. Instalação

3.1. Para a instalação do *link* Concentrador, a passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e o CPD) é de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da CONTRATADA utilizar uma modalidade diferente da existente, será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio da Sede da CONTRATANTE (calhas, dutos, eletrocalhas, etc);

3.2. Para a instalação dos *Links* remotos, onde houver infraestrutura de rede, ou seja, nos locais que contarem com cabeamento estruturado (tubulações próprias, *patch panels* e *rack*), a ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala onde ficarão os equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA. Nos locais onde a passagem de fiação interna for necessária, caberá a CONTRATANTE providenciá-la;

3.3. A CONTRATADA deverá conectar os equipamentos fornecidos à rede de energia elétrica e de dados disponibilizada nas dependências da CONTRATANTE;

3.4. Planejar o horário de trabalho de instalação dos *Links* dedicados conjuntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local;

3.5. Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos, adaptações estas decididas em comum acordo entre CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4. Configuração

4.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento de todas as conexões dedicadas;

4.2. A equipe técnica da CONTRATANTE deverá definir o “*range*” de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local desta e das Unidades Remotas. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado;

4.3. O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela(s) CONTRATADA(s) no “Concentrador” e nas demais conexões dedicadas remotas deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet;

4.4. O “*default gateway*” das conexões dedicadas remotas deve ser o endereço do equipamento concentrador da Sede;

4.5. Deve ser implementada topologia do tipo *hub and spoke* em detrimento da topologia *full mesh*, habitualmente utilizada em redes MPLS;

4.6. A classificação do tráfego deverá ser efetuada de acordo com as determinações da equipe técnica designada pela CONTRATANTE;

4.7. A marcação de pacotes deverá ser feita obrigatoriamente nos roteadores CPE’s fornecidos pela CONTRATADA, descartando qualquer marcação prévia;

4.8. A especificação da classificação de tráfego de pacotes prioritários deverá ser entregue para a CONTRATADA;

4.9. A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica da CONTRATANTE, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data solicitada para implementação.

5. Testes de Funcionamento para Aceite dos *Links* Instalados



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.1. Realizar testes de funcionamento de cada *link* dedicado, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;
- 5.2. Acesso à rede da CONTRATANTE;
- 5.3. Aferição da velocidade do *link* instalado, tanto para *download* como para *upload*;
- 5.4. Verificação da performance dos *Links* instalados e perdas de pacotes;
- 5.5. Verificação da conformidade técnica dos insumos com o exigido no Termo de Referência;
- 5.6. Caso o resultado dos testes seja desfavorável, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação. Caberá a CONTRATANTE dar o aceite ou não da solução dada para o problema;
- 5.7. Para fins de pagamento, o *link* só deverá começar a ser faturado após a aceitação dada com base na avaliação dos testes pela equipe técnica da CONTRATANTE;

6. Requisitos Gerais

- 6.1. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões;
- 6.2. Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, salvo os casos em que os danos causados nos insumos fornecidos tenham ocorrido em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;
- 6.3. A conexão deve ficar ativa 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo que a unidade da CONTRATANTE fique conectada o tempo todo, ou seja, não há procedimento de desconexão;
- 6.4. Os meios de comunicação, para a última milha, devem ser de propriedade da CONTRATADA, de maneira a garantir integralmente a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados trafegados;
- 6.5. Fornecer os serviços de comunicação de dados por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet para as localidades constantes neste TR. Esta garantia deve ser implementada fim a fim na conexão;
- 6.6. Fornecer a conexão dedicada a CONTRATANTE obrigatoriamente terrestre, implementada exclusivamente por fibra óptica;
- 6.7. Não são permitidos acessos de última milha implementados por meio de satélite ou protocolos xDsl;
- 6.8. Executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;
- 6.9. O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 6.10. Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- 6.11. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede;
- 6.12. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA;
- 6.13. Entregar a conexão dedicada devidamente interconectada e interoperando com a rede local do respectivo *site*;
- 6.14. Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências da CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais.
- 6.15. **Garantia de Banda**
 - 6.15.1. Deverá haver a garantia de banda de 100%, disponíveis tanto para *download* quanto para *upload*;
 - 6.15.2. O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas.
 - 6.15.3. Disponibilidade
 - 6.15.3.1. Os *Links* deverão atender níveis de Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- 6.16. **Fornecimento de insumos**
 - 6.16.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos Links instalados nas dependências da CONTRATANTE:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.16.1.1. Cabos e adaptadores:

6.16.1.2. Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso;

6.16.1.3. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

6.16.1.4. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

6.16.1.5. Deve ser fornecido *modem* (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE (*Customer Premise Equipment*) ao ambiente da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V;

6.16.2. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):

6.16.2.1. OS Roteadores devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos *Links* conectados, limitando o uso de memória a 60% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

6.16.2.2. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.16.2.3. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

6.16.2.3.1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

6.16.2.3.2. Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte da CONTRATANTE;

6.16.2.3.3. Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data real de monitoração;

6.16.2.3.4. Suporte a MIBII e RMON;

6.16.2.3.5. Suporte a classificação de tráfego;

6.16.2.3.6. Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168bit 3DES, 128bit AES e 256bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir *hardware* dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em *hardware*);

6.16.2.3.7. Acesso à leitura de configuração por parte da CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos a serem fornecidos pela CONTRATADA;

6.16.2.3.8. Deve suportar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*) versão 4 – RFC2030;

6.16.2.3.9. O concentrador deverá ter pelo menos 2 (duas) interfaces LAN 100BaseTX/1000BaseT e 2 (duas) interfaces LAN 10GbE para interconexão com o ambiente de rede local e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;

6.16.2.3.10. O concentrador deverá ter o número de interfaces, com suas respectivas velocidades, suficientes para a interconexão com o ambiente da rede local, de forma a atender plenamente às necessidades da CONTRATANTE, considerando para tanto, as informações constantes deste TR;

6.16.2.3.11. As interfaces para as conexões dedicadas remotas deverão possuir no mínimo de 1 (uma) interface 100BaseTX para interconexão com o ambiente de rede local e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;

6.16.2.3.12. Deve operar em 110/220V;

6.16.2.3.13. Deve implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória *Flash*.

6.17. **Serviços de alteração de velocidade, mudança de endereço e de desativação**

6.17.1. Serviços de alteração de velocidade:

6.17.1.1. Entende-se por “alteração de velocidade” a mudança de velocidade do respectivo *link*, sem alteração de endereço ou local de instalação;

6.17.1.2. A alteração de velocidade pode ser “para mais” ou “para menos”, ampliadas e/ou reduzidas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.17.1.3. Realizar alteração de velocidade da conexão dedicada em atendimento a solicitação efetivada pela CONTRATANTE;

6.17.1.4. Efetuar as alterações necessárias para que a conexão dedicada opere na nova velocidade solicitada;

6.17.1.5. Realizar testes de funcionamento da conexão após a alteração de velocidade;

6.17.1.6. Realizar os testes de funcionamento após a alteração da velocidade, sempre acompanhados pelos técnicos da CONTRATANTE, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável.

6.17.2. Dos serviços de mudança de endereço

6.17.2.1. Em caso de mudança de endereço da unidade da CONTRATANTE onde existe *link* dedicado instalado, o *link* de acesso deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem uma interrupção maior do que 6 (seis) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para a CONTRATANTE;

6.17.2.2. Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE;

6.17.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do *link* no novo endereço em até 60 (sessenta) dias corridos após a abertura do chamado pela CONTRATANTE;

6.17.2.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do *link* no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança.

6.17.3. Dos serviços de desativação

6.17.3.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica da CONTRATANTE;

6.17.3.2. Todos os equipamentos inerentes ao *link* desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação de desativação do *link*, mediante agendamento prévio.

6.18. **Serviços de Manutenção**

6.18.1. Condições gerais para prestação do serviço de manutenção:

6.18.1.1. Todos os serviços de manutenção devem ser efetuados desde o início até o final do contrato. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

6.18.1.2. O serviço de manutenção deve garantir o funcionamento correto, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados e que são fornecidos pela CONTRATADA;

6.18.1.3. Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de *softwares* reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção;

6.18.1.4. Caberá a CONTRATANTE arcar com a responsabilidade por danos em insumos fornecidos pela CONTRATADA em virtude de vandalismo, inundação, raio, intempéries, ou acidentes causados por pessoas que não sejam vinculadas à CONTRATADA, devidamente comprovados mediante documento específico;

6.18.1.5. Garantir que os técnicos de suporte para o *link* tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e *softwares* de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede.

6.18.2. Requisitos do serviço de manutenção:

6.18.2.1. Efetuar manutenção preventiva no *link* e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento destes;

6.18.2.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento do *link* e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

6.18.2.3. O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;

6.18.2.4. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

6.18.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de Central de Atendimento com ligação sem custos através de disponibilização de número 0800, e site *online* para registro de

26



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Tel: +55 63 3218 1348 |1548

Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ocorrências e/ou reclamação, acompanhamento e informação da resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. Todos os registros de problemas (chamados) deverão dar origem a um número de protocolo que poderá ser consultado em até um ano após o seu encerramento via *online* na central de atendimento ou por telefone no suporte da CONTRATADA;

6.18.2.6. O processo de abertura de chamados junto à CONTRATADA deverá permitir ainda, contatos com equipe técnica via mensagem de texto de celular e via web, que possibilite envio de arquivos em diversos formatos (Áudio, Imagem, Docs) e a criação de grupos de trabalho. A LICITANTE deverá apresentar em sua proposta o número a ser usado para uso da solução;

6.18.2.7. Os chamados deverão ter um tempo de vida (contado da abertura do chamado até a resolução do problema, quando o chamado será encerrado) máximo de 08 (oito) horas (SLA) para problemas de níveis técnicos; em caso de desastres naturais ou vandalismo, deverá ser definido mediante laudo técnico com a CONTRATANTE, o tempo hábil com prazo especificado em OS de abertura e finalização do chamado. O encerramento do chamado somente ocorrerá após a confirmação da resolução do problema com o responsável pela sua abertura ou assinatura na OS impressa em poder do técnico por um responsável pelo setor reclamante do ponto em manutenção;

6.18.2.8. Deverá ser disponibilizado um *site* na Internet para acompanhamento dos serviços contratados com relatórios de disponibilidade e desempenho;

6.18.2.9. A empresa CONTRATADA vencedora deverá ter uma estrutura mínima de 04 (quatro) técnicos com residência limite em um raio de 100km da cidade de Palmas - TO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial (8h às 18h) e 02 (dois) técnicos aos sábados, domingos e feriados em regime de plantão, pelo período que será determinado pelo contrato de manutenção e suporte, estabelecido com a CONTRATANTE;

6.18.2.9.1. A CONTRATADA deverá garantir a aptidão dos técnicos que executarão os serviços contratados através de emissão de declaração formal própria;

6.18.2.10. A empresa CONTRATADA vencedora deverá arcar com todas as despesas relacionadas aos técnicos disponibilizados e encargos sociais, tais como: salários, locomoção, hospedagem, alimentação e outros.

6.18.2.11. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção.

6.18.3. Tempo de reparo:

6.18.3.1. Durante o procedimento de manutenção ou indisponibilidade do *link* será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do *link*;

6.18.3.2. O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

6.18.3.3. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica da CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

6.18.3.4. O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o ANS contratado, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do *link*” será feita com base nas informações obtidas no Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE.

6.19. **Serviço de gerência e monitoramento**

6.19.1. Condições gerais para prestação do serviço de gerência e monitoramento:

6.19.1.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de gerência e monitoramento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

6.19.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) técnico, que deverá ser alocado no *Network Operation Center* (NOC) ou Centro de Operações de Rede do Governo do Tocantins, situado na sede da Agência de Tecnologia da Informação (ATI), na cidade de Palmas-TO, das 08h às 12h e das 14h às 18h, com vistas a monitorar todo o ambiente de telecomunicações contratado e fornecer suporte mais ágil e eficiente à CONTRATANTE;

6.19.1.3. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados;

6.19.1.4. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*Trouble Tickets*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

6.19.1.5. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios de disponibilidade e estatísticas dos *Links* contratados;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 6.19.1.6. A CONTRATADA deve fornecer sistema de monitoramento pela WEB do tráfego interno e externo em tempo real, suporte e gerenciamento remoto pró-ativo compartilhado;
- 6.19.1.7. A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários ao monitoramento do tráfego interno e externo em tempo real, suporte e gerenciamento remoto pró-ativo;
- 6.19.1.8. A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos necessários a implantação e funcionamento do serviço;
- 6.19.1.9. A CONTRATADA deve possuir equipe técnica de prontidão 24 (vinte e quatro) horas para correção de possíveis falhas no sistema e telefone para suporte e veículo de apoio para possíveis contatos;
- 6.19.1.10. A CONTRATADA deve oferecer circuito com suporte a qualquer tecnologia de transmissão, com garantia de 99% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 80 milissegundos e menos de 1% de perda de pacotes no circuito, de acordo com Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011. Os serviços devem ser prestados sem sobretaxas ou custos extras diretos ou indiretos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.19.1.11. Todos os aspectos constantes no presente TR devem ser devidamente comprovados via competente documentação ou declarações da empresa licitante, fornecedores ou integradores;
- 6.19.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um computador com monitor/TV de no mínimo 42" (quarenta e duas polegadas) para instalação de *software* de monitoramento da infraestrutura contratada ou para utilização de *software* disponibilizado via Portal Web;
- 6.19.1.13. O equipamento deverá ser instalado nas dependências da Agência de Tecnologia da Informação (ATI) ou onde esta indicar;
- 6.19.1.14. A CONTRATADA deverá instalar *software*, ou disponibilizar o acesso a este, via Portal Web, para monitoração *online*, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos Links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização, bem como o acesso, somente para leitura, via SNMP aos equipamentos fornecidos pela contratada;
- 6.19.1.14.1. No caso de não dispor de Portal Web para monitoramento *online*, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento instalado e com o sistema de monitoramento configurado, sendo todos de primeiro uso e com tecnologia atual;
- 6.19.1.15. A CONTRATADA deverá habilitar o protocolo SNMP em todos os equipamentos usados na infraestrutura implantada para a execução do serviço descrito neste termo de referência;
- 6.19.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, em sua proposta técnica, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
- 6.19.1.17. A CONTRATADA deverá monitorar o tráfego no enlace através de ferramentas SNMP, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante.

6.19.2. Monitoramento da CONTRATANTE

- 6.19.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes ao link contratado no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;
- 6.19.2.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento das regras de negócio do Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados;
- 6.19.2.3. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na aplicação dos ANS – Acordos de Nível de Serviços.

7. Segurança

- 7.1. A CONTRATADA deve fornecer ainda controle de acesso às informações e aos recursos corporativos implementados, dispondo recursos que permitam o acesso de clientes remotos autorizados aos recursos da LAN corporativa, bem como viabilizar a interconexão de LAN's para o compartilhamento de recursos e de informações, assegurando a privacidade e a integridade de dados ao atravessar a rede pública, bem como da própria rede corporativa. As características mínimas desejáveis para a VPN sob o aspecto da segurança são as seguintes:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.1.1. Autenticação de Usuários - Verificação da identidade do usuário, restringindo o acesso às pessoas autorizadas. Deve dispor de mecanismos de auditoria, provendo informações referentes aos acessos efetuados do tipo "quem acessou o quê" e "quando ocorreu o acesso";

7.1.2. Criptografia de Dados - Os dados devem trafegar na rede pública ou privada em formato cifrado e, caso sejam interceptados, não deverão ser decodificados, garantindo a privacidade da informação. O reconhecimento do conteúdo das mensagens deve ser exclusivo dos usuários autorizados;

7.1.3. Gerenciamento de Chaves - O uso de chaves de segurança nas mensagens criptografadas deve funcionar como um segredo compartilhado exclusivamente entre as partes envolvidas. O gerenciamento de chaves deve garantir a troca periódica das mesmas, visando manter a comunicação de forma segura;

7.1.4. O tunelamento deve ocorrer na camada 2 ou 3 (respectivamente enlace e rede) do modelo de referência OSI (*Open Systems Interconnection*), com IPSec (protocolo padrão de camada 3), pegando pacotes IP privados, realizando as funções de criptografia, autenticação e integridade e então encapsulando esses pacotes protegidos em outros pacotes IP para serem transmitidos, via serviço ESP - *Encapsulating Security Payload*;

7.1.5. O ESP proverá a autenticação da origem dos dados, integridade da conexão e serviço anti-reply. A "confidencialidade" independe dos demais serviços e pode ser implementada de 2 modos - transporte e túnel;

7.1.6. A criptografia deve ser no padrão *Advanced Encryption Standard* (AES, ou Padrão de Criptografia Avançada, em português) para assegurar que os pares de chaves são autênticos e que os dados não foram modificados. Para tanto a CONTRATADA deve utilizar criptografia minimamente em 256 bits a 1024 bits de acordo com a versão de *software* dos equipamentos. Também como medida de segurança deverá aplicar protocolo de roteamento dinâmico BGP ou OSPF, facilitando a adição de novas redes e minimizando conflitos de ips;

7.1.7. Deve ser utilizado ainda o protocolo de autenticações ESP (*Encapsulating Security Payload*) para assegurar que os pares de chaves são autênticos e que os dados não foram modificados. Podemos utilizar criptografia de 256 bits a 1024 bits de acordo com a versão de *software* dos equipamentos. Também como medida de segurança pode-se aplicar um protocolo de roteamento dinâmico como BGP ou OSPF, assim facilitando a adição de novas redes e problema de conflito de IPs serão de menor frequência;

7.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar ainda a criação de um servidor DHCP junto ao concentrador para administrar os IPs de toda a rede, com recursos de DHCP RELAY;

7.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer ainda controle de acessos junto com o serviço QOS (*Quality of Service*, ou, qualidade de serviço, em português), marcando com prioridade dados pré-selecionados pela CONTRATANTE em portas de serviços específicas ou para servidores específicos garantindo que os serviços críticos sempre terão prioridade dentro do túnel VPN independente da utilização de banda de cada ponto contratado.

8. Dinâmica de Execução

8.1. A Dinâmica de Execução seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos;

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos a seguir:

8.2.1. Cronograma de Eventos de Implantação

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre a CONTRATANTE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA / CONTRATANTE
D + 05 Dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, está deverá ser realizada em no máximo 5 (cinco) dias a partir da última.	CONTRATADA
D + 15 Dias	Entrega do Cronograma de Implantação à CONTRATANTE, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.	CONTRATADA
D + 20 Dias	Aprovação do cronograma. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventuais ajustes e reapresentação da documentação. A versão definitiva do Cronograma de Implantação será a versão aprovada pela equipe técnica da CONTRATANTE.	CONTRATANTE
D + 40 Dias	Conclusão de instalação do <i>Link Mpls</i> ;	CONTRATADA
D + 50	Aceite Final	CONTRATANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Dias		
------	--	--

8.3. O prazo para a instalação, configuração e ativação dos circuitos poderá ser prorrogado, uma única vez, para sucessivo e igual período, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e tenha a anuência da CONTRATANTE.

8.3.1. Cronograma de Eventos de Alteração de velocidade

DATA	EVENTO
Dia Z	Solicitação formal de alteração de velocidade encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
Z+45 Dias	Alteração da velocidade efetivada.

8.3.1.1. Para alteração de velocidade do *link* instalado a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do *link* em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do *link* na velocidade em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente do local.

8.3.2. Cronograma de Eventos de Desinstalação/Desativação

DATA	EVENTO
Dia W	Solicitação formal de desinstalação/desativação do <i>link</i> encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
W+30 Dias	Prazo para recolhimento dos equipamentos.

8.3.2.1. O *link* será considerado desativado na data da solicitação formal (Dia W), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços. Essa mesma data (Dia W) será considerada para fins de suspensão do pagamento.

8.3.3. Cronograma para Mudança de Endereço

DATA	EVENTO
Dia K	Solicitação formal de mudança de endereço do <i>link</i> encaminhada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
k+45 Dias	Mudança de endereço do <i>link</i> efetivada.

8.3.3.1. A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 45 (quarenta e cinco) dias mediante o agendamento com a equipe técnica da CONTRATANTE.

8.4. Antecipação e postergação de eventos:

8.4.1. Em caso de antecipação de eventos constantes nos cronogramas, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados;

8.4.2. Em casos específicos, mediante justificativa da CONTRATADA entregue a CONTRATANTE antes de findar o prazo inicial, os prazos acordados nos itens acima poderão ser estendidos/prorrogados por igual período.

9. Acordo de Nível de Serviço – ANS**9.1. ANS N01 – Execução do objeto**

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Execução do objeto	Até 01 (um) dia de atraso referente aos prazos deste Termo de Referência	Advertência.
	Superior a 01 (um) dia e inferior a 03 (três) dias de atraso referente aos prazos deste Termo de Referência.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total mensal do Contrato.
	A partir de 03 (três) dias de atraso referente aos prazos deste Termo de Referência.	Glosa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso sobre o valor total mensal do Contrato.
Enviar empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.		Glosa de 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, contada a partir da terceira eventualidade, sobre o valor total mensal do Contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.		Glosa de 0,3% (três décimo por cento) por ocorrência, sobre o valor total mensal do Contrato.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2. ANS N02 – Disponibilidade

Cálculo Índice de Disponibilidade	Descrição
$ID = \frac{(TDP - PNF)}{TDP} * 100$	ID = Índice de disponibilidade; TDP = tempo de disponibilidade prevista do link; PNF = Período de não funcionamento do link.

9.2.1. PNF Período de não funcionamento do *link* é o tempo total, em minutos, que o *link* esteve inoperante durante o respectivo mês, obtido por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE;

9.2.2. TDP Tempo de disponibilidade prevista do *link* é o tempo total mínimo, em minutos, que o *link* deve estar operante durante o respectivo mês;

9.2.3. Com base no ID Índice de disponibilidade, será calculada a DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, conforme a seguir:

Cálculo DIFANS	Descrição
DIFANS = MC - ID	DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado; ID = Índice de disponibilidade; MC = Meta a cumprir

9.2.4. MC Meta a cumprir é o percentual mínimo de disponibilidade que o *link* deve estar operante durante o respectivo mês, considerando o ANS e o tipo de acesso do *link*, conforme a seguir:

ANS	Tipo de Acesso	MC
N02	Link Mpls	99,35%

9.2.5. Com base no DIFANS Diferença entre o ANS contratado (Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado, será definido o desconto a ser aplicado sobre o valor mensal do respectivo *link*, conforme a seguir:

Faixas de Diferença	Desconto
0 < DIFANS ≤ 0,5	10%
0,5 < DIFANS ≤ 1,5	20%
1,5 < DIFANS ≤ 3,0	30%
3,0 < DIFANS ≤ 6,0	40%
DIFANS > 6,0	60%

9.2.6. Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.2.7. Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao *link*, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo);

9.2.8. Não serão considerados os tempos de parada do(s) *link*(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências da CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

9.3. ANS N03 – Qualidade

9.3.1. Para o *link*, a partir da data do respectivo aceite de instalação, serão monitorados mensalmente parâmetros de qualidade referentes à sua operação;

9.3.2. Para apuração da qualidade, serão considerados pela CONTRATANTE os seguintes indicadores, a serem obtidos por meio de relatórios gerenciais do Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE:

9.3.2.1. O tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP e/ou ICMP/IP (tempo de latência) deverá ser de no máximo 80 (oitenta) ms, de acordo com Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011;

9.3.2.2. A taxa máxima de erros permitida (relação entre a quantidade de *bits* recebidos com erro e o total de *bits* recebidos) deverá ser de 10^{-7} ;

9.3.3. Observada a primeira ocorrência de Latência acima de 80ms e/ou taxa de erros acima de 10^{-7} no respectivo mês, inicialmente será aberto chamado junto à CONTRATADA para correção do problema. Em caso de reincidência, será aplicado desconto sobre o valor mensal do respectivo *link*, conforme a seguir:

Ocorrência	Desconto
Latência > 80ms e/ou Taxa de erros acima de 10^{-7}	5%

9.3.4. Quando houver incidência de desconto, o mesmo será aplicado no mês seguinte à ocorrência;

9.3.5. Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor mensal referente ao *link*, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo);

9.3.6. Não serão considerados os tempos de parada do(s) *link*(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências da CONTRATANTE, manutenções programadas e motivos de força maior.

10. Garantia

10.1. Durante a vigência do contrato deverá ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA, por um período de 12 (doze) meses, visando minimizar os efeitos em caso de eventual interrupção e/ou falhas da solução;

10.2. A CONTRATADA deverá prover auxílio de configuração do acesso e do equipamento de acesso através do *Help Desk*. Caso a CONTRATADA tenha sublocado um acesso ou equipamento de outra prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deverá ser atendido pela CONTRATADA;

10.3. A CONTRATADA deverá informar a senha de acesso com privilégios de leitura da configuração de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados, após o aceite da instalação. Fica a cargo da CONTRATADA informar a CONTRATANTE as senhas de acesso com privilégios apenas de leitura para coleta de dados via protocolo SNMP pelo o Sistema de Monitoramento da CONTRATANTE;

10.4. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os parâmetros que deverão ser configurados nos equipamentos de acesso para seu acompanhamento e gerência;

10.5. A CONTRATADA deverá prover gerenciamento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana) do acesso e do equipamento de acesso, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio roteador;

10.6. A CONTRATADA deverá manter registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias;

10.7. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE da ocorrência de falhas que possam comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, bem como as ações cabíveis para a resolução do problema;

10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de *Help Desk* com no mínimo:

10.8.1. Um número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados;

10.8.2. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no *Help Desk*;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

10.8.3. As ligações para o *Help Desk* deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a CONTRATANTE. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo *Help Desk* da CONTRATADA, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

10.9. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de *Help Desk* considerando:

10.9.1. Abrangência do projeto;

10.9.2. Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

10.9.3. Tempo médio de espera de sessenta (60) segundos;

10.9.4. Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento) ;

10.9.5. Tempo máximo para abertura de chamado de 05 (cinco) minutos.

11. Qualificação Técnica Operacional para o Serviço de MPLS - Documentação a ser Apresentada Juntamente com a Proposta, exceto a exigida no item 11.1 que deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

11.1. A empresa **LICITANTE vencedora** deverá apresentar Termo de Confidencialidade, na **assinatura do contrato**, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas do órgão participante;

11.2. A empresa LICITANTE deverá comprovar a participação de seus técnicos, ainda que terceirizados, em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado o mesmo tipo de serviço;

11.2.1. Caso a empresa LICITANTE possua técnicos terceirizados para a prestação dos serviços de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar contrato celebrado junto à empresa terceirizada;

11.3. A empresa LICITANTE deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove a prestação de serviços compatíveis aos solicitados no objeto deste termo de referência e suas especificações técnicas;

11.4. É obrigatória a comprovação por apresentação de atestado que comprove que a empresa LICITANTE tenha realizado serviços de igual relevância e quantidades com o objeto aqui licitado por período não inferior a 03 (três) anos. (Com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.);

11.5. Comprovação de Capacitação Operacional, através de atestados de capacidade técnica, de no mínimo 50% da somatória dos quantitativos de interconexões e banda listados no Termo de Referência, emitido(s) em nome da LICITANTE, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na execução dos serviços listados no Termo de Referência. (Com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.);

11.6. A LICITANTE deverá comprovar através de atestados e registros de POPs na ANATEL que possui operação nas localidades a serem atendidas;

11.7. A LICITANTE deverá comprovar através de atestados que possui centro de operação (NOC) com funcionamento 24/7 e serviço de gestão pró-ativa;

11.8. A LICITANTE deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro;

11.9. A LICITANTE também deverá apresentar a relação explícita ou a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame;

11.10. Não serão aceitos documentos que representam a participação da LICITANTE em consórcio e/ou cooperativa para fins de Qualificação Técnica.

12. Tabela para Elaboração de Propostas**GRUPO 01 – FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE ACESSO À INTRANET E CONCENTRADOR MPLS**

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ITEM	SERVIÇO	CONT	QTD	VELOCIDADE Mbps	VALOR DO LINK	VALOR DA GERÊNCIA PROATIVA	VALOR MENSAL (LINK+GERÊNCIA)	VALOR TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL X 12 MESES) valor a ser inserido no sistema- Comprasnet
01	Ponto de Concentração 660	IME	01	660				
02	Ponto de Concentração 1320	FUT	01	1320				
03	Ponto de Acesso 5	IME	22	5				
04	Ponto de Acesso 10	FUT	22	10				
05	Ponto de Acesso 10	IME	25	10				
06	Ponto de Acesso 20	FUT	25	20				
07	Ponto de Acesso 20	IME	09	20				
08	Ponto de Acesso 40	FUT	09	40				
09	Ponto de Acesso 40	IME	03	40				
10	Ponto de Acesso 80	FUT	03	80				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01								

13. Locais de Instalação para o Grupo 1

13.1. Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente nas áreas das localidades conforme Itens abaixo relacionados:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
ALVORADA	13ª CAPC	RUA BASÍLIO BATISTA OLIVEIRA Nº 535B LOTE 03, CENTRO.
	92ª DPC	AV. ADELINO PINHEIRO DE QUEIROZ S/N CENTRO
ARAGUAINA	5ª CAPC	RUA BELO HORIZONTE, Nº 38, ST. URBANO
	3ª DEIC, 2ª DHPP, DRR E 2ª DENARC	RUA 03 DE FEVEREIRO Nº 245 - SETOR NEBLINA
	2ª DRPC, 26ª DPC, 27ª DPC, 28ª DPC, 29ª DPC, 3ª DEAM, 2ª DAV E 3ª DEIMPO	AV. FILADÉLFIA, Nº 3200, SETOR JARDIM FILADÉLFIA
	2º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL	AVENIDA PARANAÍBA Nº 1611 – CENTRO. CEP: 77803-100
	2º NÚCLEO REGIONAL DE PAPIOSCOPIA	
	2º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL	RUA GUANABARA, Nº. 100, SETOR URBANO, CEP: 77804-970.
	UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL - É PRA JÁ	AVENIDA CÔNEGO JOÃO LIMA Nº 470, SETOR URBANÍTICO, CEP: 77818-010
	SIOP	AV FILADELFIA 03860 SETOR CENTRAL
ARAGUATINS	1ª DRPC, 10ª DPC, 11ª DPC, 2ª DEIC, 3ª CAPC e 1ª DEAMV	RUA NERO MACEDO Nº 620A, CENTRO.
	1º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL	
	1º NÚCLEO REGIONAL DE PAPIOSCOPIA	
AUGUSTINÓPOLIS	12ª DPC, 13ª DPC e 2ª DEAMV	RUA ANINCUS Nº 312, CENTRO.
	Núcleo de Identificação Civil - Augustinópolis	RUA HEITOR COSTA, Nº. 111, SETOR CENTRAL. CEP: 77960000.
	1º Núcleo Regional de Medicina Legal - Augustinópolis	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

ARRAIAS	15ª CAPC, 11ª DEAMV e 105ª DPC	RUA DA INDEPENDÊNCIA, QD. 21, LOTE 21, CENTRO
	NÚCLEO SECCIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL	
	NÚCLEO SECCIONAL DE PAPILOSCOPIA	
COLINAS DO TOCANTINS	3ª DRPC, 41ª DPC, 42ª DPC, 4ª DEAMV e 4ª DEIC	RUA 3 Nº1792, CENTRO
	6ª CAPC	RUA PRESIDENTE DUTRA 434, CENTRO
	3ª NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL	RUA GOIANÉSIA, 324 – CENTRO. CEP 77760-000
	3ª NÚCLEO REGIONAL DE PAPILOSCOPIA	
	3ª NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL	
DIANÓPOLIS	8ª DRPC, 101ª DPC, 10ª DEAMV, 14ª CAPC, 9ª DEIC	RUA JOSÉ PITÁGORAS RODRIGUES DE MELO Nº 137, SETOR NOVA CIDADE
	8ª NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL	
	8ª NÚCLEO REGIONAL DE PAPILOSCOPIA	
GUARAI	4ª DRPC, 7ª CAPC, 47ª DPC, 48ª DPC, 5ª DEAMV, 5ª DEIC	AVENIDA TIRADENTES, Nº 1488 - CENTRO
	4ª Núcleo Regional de Perícia Criminal - Guaraí	RUA 01, Nº 1613 – CENTRO. CEP: 77700-000
	4ª Núcleo Regional de Papiloscopia - Guaraí	
	4ª Núcleo Regional de Medicina Legal -Guaraí	RUA TIRADENTES, Nº. 1440. SETOR CENTRAL. CEP: 77700000.
GURUPI	7ª DRPC, 86ª DPC, 87ª DPC, 88ª DPC, 89ª DPC, 9ª DEAMV, 8ª DEIC, 12ª CAPC, 4ª DEIMPO e 3ª DHPP	AV: GOIAS Nº 2858 CENTRO
	SIOP	AV GOIAS Q PM LT 1/1 NR 3320 S CENTRAL
	7ª Núcleo Regional de Perícia Criminal - Gurupi	AVENIDA PIAUÍ Nº 1627 – CENTRO. CEP: 77410-030
	7ª Núcleo Regional de Papiloscopia - Gurupi	
	7ª Núcleo Regional de Medicina Legal -Gurupi	RUA A, S/N, SETOR: JARDIM CRUZEIRO. CEP: 77413630.
	Unidade de Identificação Civil - É PRA JÁ - Gurupi	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº. 1353, LOTE 11, CEP: 77402-100
PARAÍSO	5ª DRPC, 61ª DPC, 62ª DPC, 63ª DPC, 9ª CAPC, 6ª DEAMV e 9ª DEIC	RUA GRAÇA ARANHA, ESQUINA COM RUA CARLOS GOMES, S/N SETOR SERRANO II
	5ª Núcleo Regional de Perícia Criminal - Paraíso do Tocantins	
	5ª Núcleo Regional de Papiloscopia - Paraíso do Tocantins	
	5ª Núcleo Regional de Medicina Legal -Paraíso do Tocantins	
MIRACEMA	7ª DEAMV, 67ª DPC, 68ª DPC, 7ª CAPC	AVENIDA DA CANCELA S/N SETOR VILA MARIA
	Núcleo Seccional de Perícia Criminal - Miracema do Tocantins	AV. INDUSTRIAL, Nº 1097, SETOR INDUSTRIAL. CEP: 77.650-000
	Núcleo Seccional de Papiloscopia - Miracema do Tocantins	
PALMAS	Diretoria de Perícia Criminal - Palmas	QUADRA 304 SUL, AV: NS-04, LT. 02, PLANO DIRETOR SUL. CEP: 77.021-024
	Diretoria de Papiloscopia - Palmas	QUADRA 202 NORTE, AV. NS 02, LOTE 01 E 02 CEP: 77006-220
	Diretoria de Medicina Legal - Palmas	QUADRA 304 SUL, AV: NS-04, LT. 01, PLANO DIRETOR SUL. CEP: 77.021-024
	Anexo I - Diretoria de Perícia Criminal - Palmas	AV. TEOTÔNIO SEGURADO, QUADRA 202 SUL, ACSU-SE, CONJ. 01, LT. 05
	POLICIA COMUNITARIA	108 NORTENº4 ALAMEDA 6
	GOTE, 1ª DHPP, 1ª DENARC, DEIC, NÚCLEO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS)	QUADRA 106 NORTE AV LO-04
	POLINTER, DEMAG, 1ª DAV, DRCSP, 1ª DEIMPO	TEOTONIO SEGURADO Nº318
	3ª DPC	307 NORTE ALAMEDA 23
	4ª DPC	RUA PORTO ALEGRENº616
	5ª DPC, 2ª DEAM (SUL), 2ª Central de Atendimento, 2ª DEIMPO	RUA FRANCISCO GALVÃO DA CRUZ, QD. 44 LOTE 12 TÊRREO - TAQUARALTO
	6ª DPC	TAQUARUÇU RUA 25
	DPCA / DECA	504 SUL LT-18
	1ª DEAM (CENTRO)	604 SULALAMEDA14 LT27
	1ª DPC, 1ª CENTRAL DE ATENDIMENTO	TEOTONIO SEGURADO Nº300
	2ª DPC	1006 SUL
	ACADEPOL (Telecentro, Assessoria e Centro de Valorização)	804 SUL ALAMEDA 07
	DERFRVA, DRCOT, DECOR e DRCC	TEOTONIO SEGURADO Nº170





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Central de Atendimento da Mulher - CAM 24hs	RUA T13, QD. 17 LOTE 18 - SANTA FÉ - TAQUARALTO - PALMAS
	CIOPAER	AEROPORTO DE PALMAS (HANGAR)
	SIOP	Q. 304 SUL AVENIDA LO 5, - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO
	Palácio Araguaia	PRAÇA DOS GIRASSÓIS, 971 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, 77015-007
PEDRO AFONSO	49ª DPC 50ª DPC	RUA FRANCISCO SALATIEL SALES, 410, ST AEROPORTO
	8ª CAPC	AV. METRE BENTO Nº 1607, ST. AEROPORTO
PORTO NACIONAL	72ª DPC-LUZIMANGUES	RUA 02, QD. 15, LT. 08, JARDIMEUROPA
	8ª DEAMV	AV. RIO DE JANEIRO, 137, SETOR SANTA HELENA
	6ª DRPC, 70ª DPC, 71ª DPC, 72ª DPC, 7ª DEIC e 11ª CAPC	AV. ASSOCIAÇÃO RURAL Nº 2125
	6º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Porto Nacional	VIELA 22, Nº 888, SETOR AEROPORTO – CEP: 77500-000.
	6º Núcleo Regional de Papiloscopia - Porto Nacional	
	6º Núcleo Regional de Medicina Legal - Porto Nacional	RUA ANTÔNIO AIRES PRIMO, S/N, SETOR CENTRAL. CEP: 77500000.
TOCANTINÓPOLIS	3ª DEAMV	RUA TRAVESSA DE OURO COM A PRATA, Nº 195, CENTRO
	20ª DPC	RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 280, CENTRO
	4ª CAPC	RUA FRANCISCO DA SILVA QUEIROZ Nº 417, SETOR AEROPORTO
	Núcleo Seccional de Perícia Criminal - Tocantinópolis	RUA PARAÍBA S/N – SETOR RODOVIÁRIO. CEP: 77900-000
	Núcleo Seccional de Medicina Legal - Tocantinópolis	
	1º Núcleo Seccional de Papiloscopia - Tocantinópolis	

13.2. Os *links* com critério de contratação imediata, com velocidades de 05 Mbps e 10 Mbps, deverão ser instalados em cidades com população estimada de até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, de acordo com censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ano base 2019;

13.3. Os *links* com critério de contratação imediata, com velocidades de 20 Mbps e 40 Mbps, deverão ser instalados em cidades com população estimada superior a 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, de acordo com censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ano base 2019;

13.3.1. Havendo interesse da CONTRATANTE, esta poderá solicitar à CONTRATADA a instalação de *links* com critério de contratação imediata de 5 Mbps e 10 Mbps em cidades com população superior a 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, de acordo com censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ano base 2019.

13.4. Os endereços informados poderão sofrer alterações até o momento da solicitação de instalação dos serviços contratados pela CONTRATANTE;

13.5. Havendo interesse da CONTRATANTE, e anuência por parte da CONTRATADA, poderão ser ativados pontos de conexão não constantes da lista de endereços descrita no item 13.1, desde que fique demonstrado que a CONTRATADA, possua viabilidade técnica para o atendimento da demanda;

13.6. Havendo interesse e solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar mais de um *link* em uma mesma localidade, somando as velocidades dos *Links* solicitados, bem como os valores contratados, com vistas ao aumento de velocidade de conexão para atendimento das demandas da CONTRATANTE;

13.7. Havendo interesse e solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá desmembrar um determinado *link* disponibilizado para uma localidade, sempre em múltiplos de 5Mbps, permitindo dividir a velocidade deste *link* para duas localidades distintas, devendo manter ainda, a proporcionalidade relativa ao valor deste.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Termo de Referência:	023/2020		
Projeto Básico:	PBTI-SSP-003-2020		
Interessado:	Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 02 Itens:	11 e 12 – Contratação de Serviços		
Quantidade:	01	Descrição:	Fornecimento de acesso à Internet por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa (xDsl) ou tecnologia que apresente desempenho similar

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à internet por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa xDsl ou tecnologia que apresente desempenho similar, com fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissões e serviços de instalação, necessários à conexão com a rede local (LAN) das localidades constantes neste Termo de referência;

2. Especificações Técnicas

2.1. Do Serviço:

2.1.1. No serviço deverão estar inclusos todos os custos referentes a implantação do acesso à Internet, por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa xDsl ou tecnologia que apresente desempenho similar, com fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços de instalação, necessários à conexão com a rede local das localidades constantes neste Termo de Referência;

2.2. Da faixa de velocidade (taxa de *download*):

2.2.1. A velocidade para prestação do serviço pretendido, deverá estar de acordo com a Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, da Agência Nacional de Telecomunicações, que determina que a Taxa de Transmissão Instantânea deverá ser de no mínimo 40% da taxa de transmissão máxima contratada pelo cliente, e a Taxa de Transmissão Média deverá ser de no mínimo 80% da taxa de transmissão máxima contratada pelo cliente.

2.3. Da velocidade:

2.3.1. Observada as limitações de custos e as viabilidades técnicas locais, a velocidade a ser contratada deverá ser, no mínimo, as especificadas neste Termo de Referência.

2.4. Da velocidade (taxa de *upload*):

2.4.1. As taxas de *upload* deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) das taxas de *download*.

2.5. Do tráfego de dados:

2.5.1. O serviço deverá possibilitar o acesso à Internet por intermédio de Banda Larga sem qualquer limitação no volume de tráfego.

2.6. Da velocidade média:

2.6.1. A velocidade média do circuito não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada.

2.7. Do funcionamento do circuito:

2.7.1. A gestão do funcionamento do circuito será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de subcontratação de serviços de instalação e assistência técnica ou utilização de trechos de última milha de terceiros.

3. Da Execução dos Serviços

3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços necessários à instalação do circuito, respeitando os padrões de arquitetura e instalações nas localidades constantes neste Termo de Referência.

4. Dos Custos Adicionais e Serviços Associados



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.1.1. A CONTRATANTE arcará somente com os custos da prestação dos serviços de comunicação em Banda Larga. Serviços de instalação, bem como, o fornecimento do(s) meio(s) de transmissão e do(s) equipamento(s) necessário(s) à implantação do circuito não deverão acarretar custos adicionais. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em regime de comodato;

4.1.2. Não poderão ser incluídos na contratação quaisquer custos de habilitação de serviços associados, tais como: voz, autenticação de usuários, etc.

5. Da Regulação dos Serviços e Equipamentos

5.1. Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal.

6. Da Conexão do Circuito à Rede da CONTRANTE

6.1. O circuito entregue deverá ser conectado, por intermédio de interface *Fast Ethernet* 10/100/1000Base-Tx, a equipamento de rede (*switch, firewall*) já instalados na localidade em questão.

7. Das VPNs

7.1. O circuito deverá permitir o estabelecimento de conexões VPN (*Virtual Private Network*), utilizando números IPs válidos e fixos.

8. Das Mudanças de Logradouro

8.1. Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e, de comum acordo com a CONTRATANTE, os procedimentos de mudança do circuito deverão ser providenciados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços, ou seja, o circuito antigo somente poderá ser desligado quando o novo já estiver operacional.

9. Das Visitas Técnicas

9.1. Caso julgue necessário, a empresa interessada em prestar os serviços poderá realizar visita técnica visando o levantamento das condições das instalações físicas das localidades constantes neste Termo de Referência.

10. Acordo de Níveis de Serviço — SLA

10.1. Do regime de prestação dos serviços

10.1.1. Os serviços deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

10.2. Do agendamento de intervenções no circuito

10.2.1. Eventuais intervenções no circuito por parte da CONTRATADA, que demandem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE e realizadas em horários que não impactem o andamento dos trabalhos em curso.

10.3. Da disponibilização de central de atendimento

10.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para realização de chamadas de manutenção corretiva do circuito implantado. As chamadas deverão ser realizadas por intermédio de ligação 0800, ou similar, sem custos para a CONTRATANTE.

10.4. Do procedimento de abertura de chamados

10.4.1. O procedimento de abertura de chamados deverá cadastrar, no mínimo, as seguintes informações: código de identificação da localidade da CONTRATANTE; código de identificação do circuito afetado; descrição do problema observado e; identificação e contato do responsável pela abertura do chamado.

10.5. Do código de identificação do chamado

10.5.1. Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura. Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.

10.6. Da identificação das pessoas de contato

10.6.1. A empresa deverá definir e informar à CONTRATANTE os nomes e os contatos dos seus funcionários prepostos (titular e substituto), que serão encarregados de acompanhar a prestação dos serviços. Esses funcionários deverão figurar como interlocutores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, dirimindo dúvidas e providenciando a normalização de situações



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

extraordinárias, que eventualmente venham a ser identificadas. As substituições e/ou impedimentos desses funcionários deverão ser, de imediato, formalizadas à CONTRATANTE.

10.7. Do índice de disponibilidade do circuito

10.7.1. O circuito deverá possuir alto índice de disponibilidade mensal igual ou superior a 97% (noventa e sete por cento).

10.8. Do cálculo do índice de disponibilidade do circuito

10.8.1. Os períodos de indisponibilidade do circuito serão definidos entre a abertura dos chamados e a conclusão dos reparos necessários ao restabelecimento do seu pleno funcionamento (fechamento do chamado). Esses períodos serão computados para efeito de descontos nas faturas de prestação do serviço, conforme descrito abaixo.

$$DISP = (Mo - Mi) / Mo * 100$$

Onde:

DISP = Percentual de Disponibilidade do circuito

Mo = Minutos de operação no mês (1440 * qtde de dias no mês)

Mi = Minutos de Indisponibilidade do circuito no mês.

10.9. Das perdas de pacotes

10.9.1. Com índice médio de ocupação inferior a 80% (oitenta por cento), o circuito deverá apresentar perda máxima de pacotes: 2% (dois por cento), - latência máxima de ida e volta (RTT): 150ms.

10.10. Da verificação de requisitos

10.10.1. A critério da CONTRATANTE, poderá haver verificação do cumprimento desses requisitos. Caso seja constatada a desconformidade dos requisitos descritos acima, até que ocorra a normalização, o circuito será considerado como funcionalmente indisponível e o período de inoperância correspondente será computado para efeito do cálculo da disponibilidade mensal;

10.10.2. Mensalmente, com base nos chamados abertos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá calcular o percentual de disponibilidade do circuito e, caso apresente valor inferior ao mínimo exigido (97%), atribuir descontos na fatura de prestação do serviço, conforme especificado abaixo:

$$DESC = Si * V / Mo$$

Onde:

DESC = Valor do Desconto

Si = Somatório dos períodos de interrupção do circuito no mês

V = Valor cobrado pelo fornecimento do circuito.

Mo = Minutos de operação no mês (1440 * qtde de dias no mês).

11. Da Identificação dos Técnicos

11.1. Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE deverão ser realizados por técnicos devidamente identificados. A seu critério, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação do vínculo empregatício do(s) técnico(s) da CONTRATADA.

12. Prazo e Condições de Entrega

12.1. A CONTRATADA deverá iniciar a implantação do link a partir da assinatura do contrato, tudo nos termos das especificações técnicas deste termo de referência, proposta comercial da CONTRATADA, contrato e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

12.2. O prazo para a instalação, configuração e ativação dos circuitos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, para sucessivo e igual período, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e tenha a anuência da CONTRATANTE;

12.3. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do contrato de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura do termo de recebimento de serviço.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**13. Local de Execução**

13.1. Os circuitos deverão ser instalados nas localidades constantes no Subitem 18.1 deste Grupo.

14. Aceite do Serviço**14.1. Do aceite do objeto**

14.1.1. O objeto da presente licitação será considerado aceito após a realização dos testes de conformidade, que compreende, no mínimo:

14.1.1.1. Constatação da adequação do circuito instalado aos requisitos de qualidade escritos nas especificações técnicas;

14.1.1.2. Avaliação da qualidade dos serviços de instalação realizados (passagem de cabos lógicos e elétricos, acomodação de equipamentos, etc);

14.1.1.3. Avaliação do desempenho do circuito no acesso a *sites* comumente utilizados pela CONTRATANTE;

14.1.1.4. Avaliação da qualidade, eficiência e presteza do serviço de atendimento da CONTRATADA.

14.2. Do teste de conformidade

14.2.1. A CONTRATANTE deverá realizar os testes de conformidade no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega do objeto contratado.

14.3. Da desconformidade

14.3.1. Os serviços considerados em desconformidades serão rejeitados na sua totalidade ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções na maior brevidade possível.

14.4. Da aceitação total

14.4.1. Enquanto os serviços não forem aceitos na sua totalidade, continuará a transcorrer o prazo de entrega estipulado no item 12 (Prazo de Entrega), não sendo devido à CONTRATADA pagamentos de qualquer espécie.

15. Qualificação Técnica para o Serviço xDSL ou Similar - Documentação a ser Apresentada Juntamente com a Proposta, exceto a exigida no item 15.1 que deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

15.1. A empresa **LICITANTE vencedora** deverá apresentar Termo de Confidencialidade, na **assinatura do contrato**, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas do órgão participante;

15.2. A empresa LICITANTE deverá comprovar a participação de seus técnicos, ainda que terceirizados, em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado o mesmo tipo de serviço;

15.2.1. Caso a empresa LICITANTE possua técnicos terceirizados para a prestação dos serviços de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar contrato celebrado junto à empresa terceirizada.

15.3. A empresa LICITANTE deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove a prestação de serviços compatíveis aos solicitados no objeto deste termo de referência e suas especificações técnicas;

15.4. A LICITANTE também deverá apresentar a relação explícita ou a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame;

15.5. Termo de Autorização ou Contrato de Concessão da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviço de acesso à internet por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa xDSL ou tecnologia que apresente desempenho similar.

16. Da Subcontratação

16.1. A subcontratação de outra empresa para o atendimento parcial deste, depende de anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE, que se reserva o direito de aprovar ou não a escolha da subcontratada;

16.2. Para a subcontratação devem ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:




Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.2.1. Informação prévia à CONTRATANTE dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha;

16.2.2. Atendimento pela subcontratada, no que couber, de todas as condições de habilitação, das especificações técnicas e das exigências contratuais, em especial quanto à disponibilidade de equipamentos e condições de segurança;

16.3. Ao contrato com a subcontratada se incorporam, de pleno direito, todas as condições do presente contrato, ao qual passa a integrar, bem como as do edital que lhe deu origem, relativas às responsabilidades e obrigações da CONTRATADA;

16.4. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação, permanece responsável pela execução do objeto, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

17. Tabela para Elaboração das Propostas

GRUPO 02 – FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO EM BANDA LARGA FIXA (xDSL) OU TECNOLOGIA QUE APRESENTE DESEMPENHO SIMILAR					
ITEM	QTDE	BANDA (MBPS)	VALOR UNIT. DO LINK (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL DO LINK (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL X 12 MESES) valor a ser inserido no sistema-Comprasnet
11	48	5			
12	47	10			
VALOR TOTAL GRUPO 02					

18. Locais de Instalação para o Grupo 2

18.1. Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente nas áreas das localidades conforme Itens abaixo relacionados:

GRUPO 2 - FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO EM BANDA LARGA FIXA (xDSL) OU TECNOLOGIA QUE APRESENTE DESEMPENHO SIMILAR		
CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
AGUIARNOPOLIS	21ª DPC	RUA DO OURO, S/Nº ST. HIDROFERROVIARIO
ALIANÇA	82ª DPC	RUA 108, QD.08, LT 06, Nº 142, JARDIM ALIANÇA
ALMAS	100ª DPC	AV. CENTRAL LOTE 12, QD. 15A SETOR NORTE
ALVORADA	Núcleo de Identificação Civil - Alvorada	AVENIDA JK, 605 - SETOR CENTRO
ANANÁS	18ª DPC	RUA PEDRO LUDOVICO Nº 579
APARECIDA DO RIO	78ª DPC	AV. SEBASTIÃOVASCONCELOS, QD. 17, LT. 14, CENTRO
ARAGOMINAS	24ª DPC	LATITUDE: -6.8940313 E LONGITUDE: -48.6790007
ARAGUACEMA	53ª DPC	RUA L-8, QD. 02, S/Nº, ST. AEROPORTO
ARAGUANÃ	23ª DPC	RUA 08 S/N, SETOR LOPES SILVA
ARAGUAÇU	91ª DPC	RUA ALDENOR LIRA GOMES, 627, CENTRO
ARAPOEMA	38ª DPC	RUA PARANÁ S/N, CENTRO,
AURORA	106ª DPC	AV. LINDOLFO JOSÉ DE ALMEIDA Nº SETOR BELA VISTA
AXIXÁ	14ª DPC	RUA DO COMÉRCIO, Nº 1856, CENTRO
BABAÇULANDIA	32ª DPC	RUA JOÃO BORBOLETA, Nº 183, ST. BORBOLETA
BARRA DO OURO	NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	AV. DA ESPERANÇA S/N - CENTRO

41



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br


Superintendência de Compras e Central de Licitação

BARROLANDIA	65ª DPC	AV. BERNARDO SAYÃO, S/Nº - CENTRO
BERNADO SAYÃO	39ª DPC	SEGUNDA AVENIDA S/N - CENTRO
BREJINHO DE NAZARÉ	74ª DPC	RUA 05, S/Nº - CENTRO
BURITI	8ª DPC	RUA NOVO HORIZONTE, Nº 468 - CENTRO
CAMPOS LINDOS	36ª DPC	RUA RAMOS TORRES S/N - CENTRO
CARIRI	85ª DPC	RUA 04, QD. 07, LT. 10, CENTRO
CARRASCO BONITO	NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	AVENIDA TOCANTINS, S/Nº, CENTRO
CASEARA	54ª DPC	RUA DO BANANAL, S/Nº - CENTRO
CHAPADA NATIVIDADE	97ª DPC	RUA 26 DE JULHO S/N - CENTRO
COLMÉIA	45ª DPC	AV. LONGUIM VIEIRA JUNIOR, 1648 - CENTRO
COMBINADO	107ª DPC	AV. PALMAS, Nº 24 - CENTRO
CONCEIÇÃO DO TO	104ª DPC	RUA ELIFAS A. BANDEIRA, 384 - CENTRO
COUTO MAGALHÃES	40ª DPC	RUA 31, Nº 634 - CENTRO
CRISTALÂNDIA - DPC	59ª DPC	AV. DOM JAIME SHUCK, 2845 - CENTRO
DARCINÓPOLIS	31ª DPC	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 940 - CENTRO
DIVINÓPOLIS	55ª DPC	RUA JOÃO GUALBERTO, Nº 920, ST. CENTRAL
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	64ª DPC	RUA NOVA, S/Nº - CENTRO
DUERÉ	83ª DPC	RUA MARECHAL DEODORO, QD. 15, LT. 11, ST. AEROPORTO
ESPERANTINA	7ª DPC	RUA VITORINO RIBEIRO, S/Nº - CENTRO
FÁTIMA	73ª DPC	AV. JK, S/Nº - CENTRO
FIGUEIRÓPOLIS	90ª DPC	RUA 04, QD. 10, LOTE 01 - CENTRO
	Núcleo de Identificação Civil - Figueirópolis	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 1445, CENTRO, CEP: 77465000
FILADÉLFIA	34ª DPC	RUA 03, QD. 2, LT. 5, ST. INÊS COSTA BENTO
FORMOSO DO ARAGUAIA	84ª DPC	AV. CANTÍDIO FERNANDES DE OLIVEIRA, QD82, LT12, Nº 814, CENTRO
GOIANORTE	44ª DPC	AV. ANTENOR BARREIRA, S/N
GOIATINS	35ª DPC	RUA 1º DE JANEIRO S/N- CENTRO
	Núcleo de Identificação Civil - Goiatins	RUA 1º DE JANEIRO - AO LADO DO CONSELHO TUTELAR, S/N, CENTRO, CEP: 77770
ITACAJÁ	51ª DPC	RUA K, S/N - SETOR AEROPORTO
ITAGUATINS	17ª DPC	RODOVIA DARCY MARINHO, S/Nº - CENTRO
	Núcleo de Identificação Civil - Itaguatins	AV. TOCANTINS, KM 120, S/N, CENTRO, CEP: 77920000
JUARINA	NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	RUA PETRÔNIO PORTELA 579 - CENTRO
LAGOA DA CONFUSÃO	58ª DPC	AV. VITORINO PANTA, S/Nº, CENTRO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

LAGOA DO TOCANTINS	77ª DPC	AV. ARAGUAIA, S/Nº, CENTRO
LAJEADO	Núcleo de Identificação Civil - Lajeado	AV. SERGIO NOGUEIRA, 2035, CENTRO, CEP: 77645000
LIZARADA	79ª DPC	AV. BOA SORTE, Nº 664, CENTRO
MARIANÓPOLIS	56ª DPC	RUA ALVES ROCHA, S/Nº, CENTRO
MATEIROS	NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	AV. AURELIANO PEREIRA DOS SANTOS, QD. 14 Nº 06 - CENTRO
MAURILÂNDIA	NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	AV. GETÚLIO VARGAS, S/Nº, CENTRO
MIRANORTE	66ª DPC	RUA 29, Nº 2047, ST. VILA MARIA
MONTE DO CARMO	76ª DPC	AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, S/Nº, QD. 62, CENTRO
NATIVIDADE	98ª DPC	RUA FILADÉLFIA NUNES S/N - CENTRO
	8º Núcleo Regional de Medicina Legal - Natividade	RUA E, QUADRA 21, LOTE 07A. SETOR NOVA ESPERANÇA. CEP: 77370000.
	Núcleo de Identificação Civil - Natividade	
NAZARÉ	19ª DPC	LATITUDE: -6.3207152 E LONGITUDE: -47.7834888
NOVA OLINDA	33ª DPC	AV. GOIÁS, Nº 1.715, CENTRO
NOVA ROSALÂNDIA	60ª DPC	RUA RAIMUNDO DE SOUSA ALMEIDA S/N
NOVO ACORDO	80ª DPC	RUA DIOCLECI RIBEIRO S/N
PALMAS	Sede - SSP - Serviço de Inteligência	PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/N - MARCO CENTRAL, PALMAS - TO
	Sede - SSP - Serviço de Inteligência	PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/N - MARCO CENTRAL, PALMAS - TO
PALMEIRANTE	NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 636, CENTRO
PALMEIRÓPOLIS	96ª DPC	AV. CASTELO BRANCO, Nº 1591, CENTRO
	Núcleo de Identificação Civil - Palmeirópolis	AVENIDA CASTELO BRANCO, 1.591, CENTRO, CEP: 77365000
PARANÃ	99ª DPC	AVENIDA "A", QD. 1, LOTE 16, SETOR AEROPORTO
	Núcleo de Identificação Civil - Paranã	PRAÇAS DAS MANGUEIRAS, 198, CENTRO, CEP: 77360000
PAU D'ARCO	37ª DPC	RUA CORONEL GRIZORTI, ESQUINA COM AV ARAGUAIA CENTRO
PEDRO AFONSO	Núcleo de Identificação Civil - Pedro Afonso	RUA SALATIEL FRANCISCO SALES, 410, CENTRO, CEP: 77710000
PEIXE	94ª DPC	AV. JOÃO VISCOND QUEIROZ, QD06, Nº1, LT3 - CENTRO.
PEQUIZEIRO	43ª DPC	AV. SALGADO FILHO, QD. 36, LT. 06 - CENTRO
PIUM	57ª DPC	RUA 12, S/Nº, SETOR ALTO DA BOA VISTA
PONTE ALTA DO TOCANTINS	81ª DPC	RUA 03, ESQUINA COM AV. JOANA MEDEIROS 645 - CENTRO
PRAIA NORTE	9ª DPC	RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 33, CENTRO
PRESIDENTE KENNEDY	46ª DPC	AV. BERNARDO SAYÃO S/N - CENTRO
PUGMIL	NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	RUA 7 DE SETEMBRO 190, ESQUINA COM A RUA TOCANTINS
RIO SONO	NÚCELO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	AV. AEROPORTO, S/Nº, SETOR NOVO HORIZONTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

SANTA RITA	NÚCELO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	AV. URSULINA ALVES DE CARVALHO, ESQUINA COM AV. PARNAÍBA S/N
SANTA ROSA	NÚCELO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	RUA SATURNINO DE SENA PEREIRA, Nº 280
SÃO MIGUEL	16ª DPC	RUA MOISÉS AVELINO, S/Nº, BAIRRO NOVO HORIZONTE
SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	95ª DPC	AV. TOCANTINS, Nº 742
SILVANÓPOLIS	75ª DPC	RUA BERTULINO DE SOUSA Nº 321, CENTRO
SÍTIO NOVO	15ª DPC	RUA BOM JESUS S/N - ANTIGO DETRAN - CENTRO
SANTA FÉ DO ARAGUAIA	25ª DPC	RUA JOSÉ DOS REIS, QD. 10, LOTE 11B, SETOR PLANALTO
SANTA MARIA	52ª DPC	LATITUDE: 8.841619099999999 E LONGITUDE: -47.8822604
SUCUPIRA	93ª DPC	RUA TARUMÃ, S/Nº - CENTRO
TAGUATINGA	103ª DPC	AVENIDA 12, QUADRA 22, LOTE 29 - SETOR NORTE
	Núcleo de Identificação Civil - Taguatinga	RUA DOM PEDRO II, S/N, CEP: 77320000
TAIPAS	102ª DPC	LATITUDE: -12.1462854 E LONGITUDE: -47.0193913
TALISMÃ	NÚCELO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL	RUA 4, QD. 07, LT. 005, CENTRO
TOCANTÍNIA	69ª DPC	AV. BEATRIZ, S/Nº, ST. VVILA PLANALTO
WANDERLÂNDIA	30ª DPC	RUA 24 DE OUTUBRO Nº 240, CENTRO
XAMBIOÁ	22ª DPC	RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 414, CENTRO
	Núcleo de Identificação Civil - Xambioá	RUA PEPINO LAPOLI, 106, SETOR LESTE, CEP: 77880000

18.2. Os endereços informados poderão sofrer alterações até o momento da solicitação de instalação dos serviços contratados pela CONTRATANTE;

18.3. Havendo interesse da CONTRATANTE, e anuência por parte da CONTRATADA, poderão ser ativados pontos de conexão não constantes da lista de endereços descrita no item 18.1, desde que fique demonstrado que a CONTRATADA, possua viabilidade técnica para o atendimento da demanda.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Termo de Referência:	023/2020		
Projeto Básico:	PBTI-SSP-003-2020		
Interessado:	Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins		
Finalidade:	Contratação de Serviço		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 03 Itens:	13 a 16 – Contratação de Serviços		
Quantidade:	01	Descrição:	Fornecimento de Acesso a Internet Dedicada Segura

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com segurança gerenciada e proteção no *backbone* contra ataques DDOS, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender à Secretaria da Segurança Pública (SSP);

1.2. Serviço dedicado de acesso à internet com no mínimo 08 (oito) endereços IPs Fixos e válidos, livres para uso pela CONTRATANTE;

1.3. O *link* de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

1.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do *link* instalado devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do *link* instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas;

1.6. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

1.7. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

2. Níveis de Serviço Exigidos

2.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia mínima de 99,4% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 80 (oitenta) milissegundos e no máximo 2% de perda de pacotes no circuito, de acordo com Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011.

2.2. Indicadores

2.2.1. Indicador 1: Disponibilidade do *Link*:

Descrição do indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o <i>LINK</i> (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento. O chamado somente deverá ser fechado/finalizado mediante autorização da CONTRATANTE após testes de restabelecimento do <i>LINK</i> .
Fórmula de Cálculo	$IDM = \left[\frac{(To - Ti)}{To} \right] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do <i>LINK</i> em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do <i>link</i> da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o <i>link</i> estiver totalmente operacional. O tempo de inoperância será o tempo em que o <i>link</i> apresentar problemas, que será obtido através dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (<i>Trouble Ticket</i>) e o tempo de indisponibilidade computado pela violação do indicador de Retardo.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

	Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,4%.
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito do <i>link</i> contratado pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatório com os índices do <i>link</i> , apurados e totalizados diariamente. Mesmo no caso deste <i>link</i> , apresentar operabilidade plena, deverá ser apresentado: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Glosa de não atendimento deste indicador	1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade, calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

2.2.2. Indicador 2: Perda de Pacotes:

Descrição do indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de qualidade	Menor ou igual a 2%.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.
Glosa de não atendimento deste indicador	1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade, calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

2.2.3. Indicador 3: Prazo de Reparo/Restabelecimento de um Link:

Descrição do indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um <i>link</i> (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de qualidade	24 (vinte e quatro) horas.
Pontos de controle	Solicitações abertas na central de atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.
Relatórios de níveis de serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados do <i>link</i> . Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do <i>link</i> com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidade regional.
Glosa de não atendimento deste indicador	1,0% (um por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência para cada evento.

3. Das especificações e Quantidades e Tabela para Elaboração de Proposta

3.1. Os serviços deverão ser prestados nas localidades constantes neste Termo de Referência, conforme subitem 12.1, nas



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



especificações e quantidades abaixo:

GRUPO 03 – FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA SEGURA						
ITEM	SERVIÇO	CONT	QTD	VELOCIDADE MPBS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL X 12 MESES) valor a ser inserido no sistema-Comprasnet
13	Serviço Dedicado de Acesso à Internet	IME	1	200		
14	Serviço Dedicado de Acesso à Internet	FUT	1	400		
15	Serviço Dedicado de Acesso à Internet	IME	3	40		
16	Serviço Dedicado de Acesso à Internet	FUT	3	80		
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						

4. Prazo e Condições de Entrega

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a implantação do *link* a partir da assinatura do contrato, tudo nos termos das especificações técnicas deste termo de referência, proposta comercial da CONTRATADA, contrato e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

4.2. O prazo para a instalação, configuração e ativação dos circuitos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, para sucessivo e igual período, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e tenha a anuência da CONTRATANTE;

4.3. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do contrato de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura do termo de recebimento de serviço.

5. Condições Para Prestação/Execução e Gerência/Monitoramento Dos Serviços

5.1. O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet para a infraestrutura de rede da CONTRATANTE;

5.2. Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestre (cabos de pares metálicos ou cabos óticos) a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.3. O *link* de acesso à Internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

5.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do *link* de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

5.5. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

5.6. O *link* de acesso deverá ser entregue em pleno funcionamento conforme abaixo:

5.6.1. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como *modems*, roteadores e outros necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.6.2. Serviços de implantação do ponto de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega do *link*;

5.6.3. Serviços de gerência de rede;

5.6.4. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 5.6.5. Serviços de integração e testes de cada *link* fornecido;
- 5.6.6. Serviços de manutenção do *link*, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;
- 5.6.7. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de *link*, juntamente com seus equipamentos;
- 5.6.8. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;
- 5.6.9. Todos os serviços de *link* dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;
- 5.7. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da CONTRATANTE;
- 5.8. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 5.9. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.10. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste Termo de Referência consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da CONTRATANTE;
- 5.11. O *Backbone* do prestador de serviço de *link* dedicado deve:
- 5.11.1. Possuir canais próprios e dedicados;
- 5.11.2. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;
- 5.11.3. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 5.11.4. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE;
- 5.11.5. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;
- 5.11.6. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base-T);
- 5.12. O *backbone* oferecido deverá possuir, em operação, canais próprios e dedicados interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (*ASAutonomous Systems*) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (*ASAutonomous Systems*) internacionais;
- 5.12.1. A CONTRATADA poderá realizar as interligações exigidas no item anterior utilizando sistemas autônomos próprios ou de empresas do mesmo grupo econômico-financeiro a qual pertença, através de *backbone* integrado, de alta disponibilidade, atendendo a todas as exigências de conexão nacional e internacional prevista neste TR.
- 5.13. O serviço dedicado de acesso à Internet fornecido deverá suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da CONTRATANTE e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes;
- 5.14. A CONTRATADA deverá prover para o *link* de tecnologia Internet Dedicada, serviços de gerência e monitoramento 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;
- 5.15. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento do *link*, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;
- 5.16. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*Trouble Tickets*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;
- 5.17. Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados, obedecendo aos seguintes requisitos:



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 5.17.1. Deverá ser acessado em navegadores *Web*, mediante identificação de usuário e senha;
- 5.17.2. Deverá abranger o equipamento CPE instalado e o *link* fornecido, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;
- 5.17.3. Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;
- 5.17.4. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.17.4.1. Identificação/número do chamado;
- 5.17.4.2. Data e hora da abertura do chamado;
- 5.17.4.3. Descrição do problema;
- 5.17.4.4. Identificação do reclamante (nome e telefone);
- 5.17.4.5. Data e hora de encerramento do chamado;
- 5.17.4.6. Ações realizadas para a solução do problema;
- 5.17.4.7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.
- 5.18. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pela CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;
- 5.19. Deverá ser disponibilizado um sistema de gerência e monitoramento, obedecendo aos seguintes requisitos:
- 5.19.1. Deverá ser acessado em navegadores *Web*, mediante identificação de usuário e senha;
- 5.19.2. Deverá abranger o equipamento CPE instalado e o *link* fornecido, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;
- 5.19.3. Deverá permitir verificar o *status* dos equipamentos (*up/down*);
- 5.19.4. Deverá permitir visualização do tráfego do *link*, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;
- 5.19.5. Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas no *link* e nos equipamentos de acesso;
- 5.20. Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;
- 5.21. Ser escalável permitindo *upgrades* (ampliações) nos elementos de rede a serem gerenciados;
- 5.22. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não.
- 5.22.1. A CONTRATADA deverá garantir proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS, devendo tal proteção ser implementada no *backbone* da CONTRATADA;
- 6. Especificação do Serviço Anti-DDOS**
- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:
- 6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, via telefone, acesso direto à equipe de suporte dos Serviços Anti-DDOS, sem o intermédio de central de atendimentos, podendo esse acesso ocorrer na modalidade 24x7;
- 6.1.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- 6.1.3. Os Serviços deverão ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;
- 6.1.4. Monitorar disponibilidade e performance do *link* de dados, sob sua responsabilidade, em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 6.1.5. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do *link* em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela CONTRATADA;
- 6.1.6. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;
- 6.1.7. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como *White Lists*, *Black Lists*, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- 6.1.8. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4 (sendo possível a proteção contra ataques IPv6, a CONTRATADA não poderá cobrar adicionalmente por este serviço), mas não se restringindo aos seguintes:
- 6.1.8.1. Ataques de inundação (*Bandwidth Flood*), incluindo *Flood* de UDP e ICMP;
- 6.1.8.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- 6.1.8.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 6.1.8.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 6.1.8.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
- 6.1.9. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;
- 6.1.10. A CONTRATADA deve possuir centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação MÍNIMA de 200% da velocidade do *link* contratado;
- 6.1.11. A CONTRATADA deve mitigar ataques por 3 (três) horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;
- 6.1.12. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como *Remote Triggered Black Hole*;
- 6.1.13. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 6.1.14. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – *Security Operation Center*) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 6.1.15. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 6.1.16. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de túneis, configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da CONTRATADA e o CPE da CONTRATANTE;
- 6.1.17. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;
- 6.1.18. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 6.1.19. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA;
- 6.1.20. A CONTRATADA deve possuir um contrato de 15 (quinze) minutos para iniciar a mitigação de ataques de DDOS;
- 6.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra ataques DDOS, que contemple:
- 6.1.21.1. Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do *link* Internet e níveis de severidade dos ataques.
- 6.1.22. Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 6.1.22.1. Visualização de informações *online*, de forma gráfica da banda consumida no ataque;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 6.1.22.2. Acompanhamento do nível de importância do ataque, percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação.
- 6.1.22.3. Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem;
- 6.1.22.4. Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino;
- 6.1.22.5. Protocolo de transporte do alerta;
- 6.1.22.6. Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta;
- 6.1.22.7. Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta;
- 6.1.22.8. Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês;
- 6.1.22.9. Relatório por tipos de ataques.
- 6.1.23. O Portal de monitoração da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
- 6.1.24. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede da CONTRATANTE.

7. Características do Roteador

- 7.1. O roteador, de propriedade da CONTRATADA, deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, configurado, mantido, gerenciado e operado pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;
- 7.2. Todas as atualizações e correções (*patches*) de *softwares*, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 7.3. O roteador a ser disponibilizado pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE deverá atender à demanda dos níveis de acesso;
- 7.4. Deve ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com a velocidade do *link* conectado, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
- 7.5. Caso seja identificado, durante a execução dos serviços, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.6. Possuir no mínimo 2 (duas) LAN interfaces 100/1000BaseT para interconexão com ambiente de rede local de instalação;
- 7.7. Possuir número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;
- 7.8. Operar em 110/220V;
- 7.9. Deve ser fornecido *modem* ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA;
- 7.10. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:
 - 7.10.1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
 - 7.10.2. Protocolo SNMP habilitado para acesso de leitura e configurado conforme os dados informados pela CONTRATANTE;
 - 7.10.3. Permissão para a configuração de "*traps*" por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data real de monitoração;
 - 7.10.4. Suporte a MIB-II e RMON;
 - 7.10.5. Suporte a classificação de tráfego;
 - 7.10.6. Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir *hardware* dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em *hardware*);
- 7.11. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte da CONTRATANTE, através de "usuário" e "senha" específicos;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.12. Deve suportar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*) versão 4 – RFC2030;

7.13. Avaliação dos insumos:

7.13.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

7.14. Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 7.13.1, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas;

8. Suporte Técnico

8.1. Consiste na disponibilização de número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

8.2. As ligações para o suporte técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

8.3. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico da CONTRATADA;

8.4. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;

8.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julguem necessários para o bom andamento da execução dos serviços.

9. Provisionamento do Serviço

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso;

9.2. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

9.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATADA.

10. Condições Adicionais

10.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

10.2. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

10.3. A CONTRATANTE poderá requisitar o cancelamento do acesso que julgar não mais ser necessário, e avisará a CONTRATADA num prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos;

10.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

11. Qualificação Técnica Operacional para o Serviço de *Link* Dedicado - Documentação a ser Apresentada Juntamente com a Proposta, exceto a exigida no item 11.1 que deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

11.1. A empresa LICITANTE vencedora deverá apresentar Termo de Confidencialidade, na **assinatura do contrato**, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas do órgão participante;

11.2. A empresa LICITANTE deverá comprovar a participação de seus técnicos, ainda que terceirizados, em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado o mesmo tipo de serviço;

11.2.1. Caso a empresa LICITANTE possua técnicos terceirizados para a prestação dos serviços de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar contrato celebrado junto à empresa terceirizada.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

11.3. A empresa LICITANTE deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove a prestação de serviços compatíveis aos solicitados no objeto deste termo de referência e suas especificações técnicas;

11.4. É obrigatória a comprovação por apresentação de atestado que comprove que a empresa LICITANTE tenha realizado serviços de igual relevância e quantidades com o objeto aqui licitado por período não inferior a 03 (três) anos. (Com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.);

11.5. A LICITANTE deverá comprovar através de atestados e registros de POPs na ANATEL que possui operação na cidade de Palmas-Tocantins;

11.6. A LICITANTE deverá comprovar através de atestados que possui centro de operação (NOC) com funcionamento 24/7 e serviço de gestão pró-ativa;

11.7. A LICITANTE deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro;

11.8. A LICITANTE também deverá apresentar a relação explícita ou a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame;

11.9. Não serão aceitos documentos que representam a participação da LICITANTE em consórcio e/ou cooperativa para fins de Qualificação Técnica.

12. Locais de Instalação para o Grupo 3

12.1. Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente nas áreas das localidades conforme Itens abaixo relacionados:

GRUPO 03 – FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA SEGURA		
CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
PALMAS	Sede - SSP	Praça dos Girassóis, S/n - Marco Central, Palmas - TO
	Sede - SSP - Serviço de Inteligência - Inteligência Geral	Praça dos Girassóis, S/n - Marco Central, Palmas - TO
	Sede - SSP - Serviço de Inteligência - LABLD - Laboratório de Lavagem de Dinheiro	Praça dos Girassóis, S/n - Marco Central, Palmas - TO
	Sede - SSP - Serviço de Inteligência - NIS - Núcleo de Interceptação de Sinais	Praça dos Girassóis, S/n - Marco Central, Palmas - TO

12.2. Os endereços informados poderão sofrer alterações até o momento da solicitação de instalação dos serviços contratados pela CONTRATANTE;

12.3. Havendo interesse da CONTRATANTE, e anuência por parte da CONTRATADA, poderão ser ativados pontos de conexão não constantes da lista de endereços descrita no item 12.1, desde que fique demonstrado que a CONTRATADA, possua viabilidade técnica para o atendimento da demanda.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO I-A

Termo de Referência:	023/2020
Projeto Básico:	PBTI-SSP-003-2020
Interessado:	Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins
Finalidade:	Contratação de Serviço
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Grupo: 01, 02 e 03 Itens:	01 a 16 – Contratação de Serviços

Requisitos Gerais para Todos os Itens

1. Obrigações Contratuais

1.1. Da Contratada

1.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

1.1.2. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;

1.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

1.1.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.1.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

1.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;

1.1.7. Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

1.1.8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

1.1.9. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;

1.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

1.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, exceto para o Grupo 02;

1.1.12. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;

1.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

1.1.14. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

1.1.15. Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.2. Da Contratante

- 1.2.1. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 1.2.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
- 1.2.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 1.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 1.2.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- 1.2.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 1.2.7. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- 1.2.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Vigência do Contrato

- 2.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93;
- 2.2. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá atender quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada;
- 2.3. O início do ciclo de faturamento somente se dará a partir da data de entrega definitiva do objeto contratado por meio de Termo de Aceite Definitivo.

3. Pagamento

- 3.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente ao objeto fornecido;
- 3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor deve estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- 3.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho da CONTRATADA.

4. Reajuste

- 4.1. Os preços unitários dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

4.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

4.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

4.4. A CONTRATANTE, verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

5. Aplicação de Penalidades

5.1. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

5.2. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço;

5.3. As penalidades não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

6. Declarações a serem Apresentadas Juntamente com a Proposta

6.1. Apresentar declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____, através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **prestação de serviços de informática (Fornecimento de Circuito de Acesso à Intranet e Concentrador Mpls, Fornecimento de acesso à Internet por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa (xDsl) ou tecnologia que apresente desempenho similar e Fornecimento de Acesso a Internet Dedicada Segura)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2020, conforme Processo nº 2018/3100/00.144 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos locais discriminados no termo de referência, conforme disposto na Especificação Técnica Mínima dos grupos 01, 02 e 03.

Para o grupo 01, o prazo para execução dos serviços será conforme disposto no item 8, na Especificação Técnica Mínima do referido grupo, termo de referência – Anexo I.

Para os Grupos 02 e 03, o prazo para a instalação, configuração e ativação dos circuitos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, para sucessivo e igual período, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e tenha a anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

Apresentar garantia e suporte técnico conforme disposto no termo de referência, Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2018/3100/00.144, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Receber o objeto de acordo com as disposições do Termo de Referência;
- c) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência;
- g) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- e) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade deste órgão, a partir da solicitação do gestor do contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- g) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- i) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- j) Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços ;
- l) Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, exceto para o Grupo 02;
- o) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;
- p) Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- q) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- r) Cumprir integralmente as exigências do Acordo de Nível de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor deve estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços unitários dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

I₀

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

A CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO CONTROLE

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO IV

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020** da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser executados nos locais discriminados no termo de referência, conforme disposto na Especificação Técnica Mínima dos grupos 01, 02 e 03.

b) Para o grupo 01, o prazo para execução dos serviços será conforme disposto no item 8, na Especificação Técnica Mínima do referido grupo, termo de referência – Anexo I.

c) Para os grupos 02 e 03, o prazo para a instalação, configuração e ativação dos circuitos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, para sucessivo e igual período, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e tenha a anuência da CONTRATANTE.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor deve estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

1.5. Das Assinaturas:

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria de Segurança Pública.

Palmas - TO, de de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/07/2020 10:24:46. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 744FF3A30094E5E0.